



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

CHAMADA INTERNA Nº 1 / 2023 - CCPGE (11.02.28.06.27)

Nº do Protocolo: 23125.018945/2023-71

Macapá-AP, 02 de Agosto de 2023

CHAMADA PPGED/UNIFAP Nº. 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO - PDPGFAPII

(EDITAL Nº 38/2022 CAPES/FAPS)

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública a abertura de inscrições, no período de 28/07 a 01/08/2023, para o processo de seleção interno de mestrandos/as da Turma 2023, regularmente matriculados/as e interessados/as na obtenção de Bolsa de Estudos, ofertadas pelo Projeto “Educação na Amazônia Amapaense: pós-graduação, formação humana e inserção social”, vinculado ao Edital nº 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Parcerias Estratégicas nos Estados III (PDPGFAPIII), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4).

1.2 Para esta Chamada são destinadas 05 (cinco) Bolsas de Estudos, sendo destinatárias: Pessoas Negras (Pretos e Pardos), Indígenas, Quilombolas, Pessoas Trans (Transsexuais/Transgêneros/Travestis), Populações do Campo (agricultores familiares/extratvistas/ribeirinhos/pescadores artesanais/trabalhadores assalariados rurais/assentados rurais/acampados da reforma agrária), devidamente identificados/as na Inscrição de Seleção do Mestrado 2023 em uma dessas categorias.

1.3 O/a candidato/a deve conhecer o disposto no Projeto Educação na Amazônia Amapaense: pós-graduação, formação humana e inserção social, vinculado ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Parcerias Estratégicas nos Estados III PDPGFAPIII, bem como o Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.

1.4 A pesquisa para a Dissertação de Mestrado do/a candidato/a deve se vincular ao projeto Educação na Amazônia Amapaense: Pós-Graduação, Formação Humana e Inserção Social que visa a produção e socialização de conhecimentos científicos, culturais, sociais e educacionais voltados às demandas dos povos originários, populações tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade na Amazônia

amapaense, fomentando trabalhos que apresentem indicadores educacionais que permitam a compreensão da realidade e a intervenção no atendimento educativo destes públicos.

1.5 Em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES e/ou UNIFAP, ou eventual desistência ou impedimento de bolsista, as cotas poderão ser concedidas para mestrandos/as classificados/as, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

1.6 O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

1.7 Os/as candidatos/as selecionados/as e não contemplados/as permanecerão em lista de espera, ficando sua chamada condicionada a implementação de novas cotas de bolsas, no âmbito do programa mencionado no caput.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ppged@unifap.br

2.2 Ao solicitar a inscrição o/a candidato/a deverá colocar no assunto do e-mail o título "Inscrição - Chamada de Seleção de Bolsa"

2.3 A inscrição deverá ser realizada no período de 28/07 a 01/08/2023.

2.4 Para a inscrição o/a candidato/a deverá encaminhar, via e-mail, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I);

b) Cópia frente e verso do CPF e RG;

c) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do/a mantenedor/a, de próprio punho (escrito a mão).

d) Ficha de Renda Familiar (Anexo IV), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda per capita e o número de dependentes, incluindo o/a candidato/a no cômputo;

e) Cópia dos documentos do/a mantenedor/a e do/a(s) dependente(s);

f) Autodeclaração do/a candidato/a de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes;

g) Termo de Compromisso assinado (Anexo III).

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Serão critérios de seleção:

a) Mestrandos/as do PPGED, turma 2023, que ingressaram por meio da política de ações afirmativas, pertencentes a um dos seguintes grupos: Pessoas Negras (Pretos e Pardos), Indígenas, Quilombolas, Pessoas Trans (Transexuais/Transgêneros/Travestis), Populações do Campo (agricultores

familiares/extrativistas/ribeirinhos/pescadores artesanais/trabalhadores assalariados rurais/assentados rurais/acampados da reforma agrária).

b) Menor renda familiar *per capita*.

c) Será considerado como critério de desempate a maior idade.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	ETAPAS
24/07/2023	Publicação da Chamada
26/07/2023	Prazo limite para impugnação da Chamada
28/07 a 01/08/2023	Período de Inscrição
02/08/2023	Resultado preliminar
03/08/2023	Recurso Administrativo
04/08/2023	Publicação do Resultado Final
	Convocação dos/as candidatos/as contemplados/as

5. DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo/a candidato/a, ou procurador legalmente habilitado, no dia 03/08/2023, exclusivamente para o e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto "Recurso - chamada de seleção de bolsa".

5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato/a, devendo o/a interessado/a fundamentá-lo de forma

5.4 Recurso intempestivo será preliminarmente.

5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta.

5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.

5.7 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto "Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa".

6. DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

6.1.1 A Bolsa de Estudos será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:

I Não ser reprovado/a em nenhum componente curricular;

II Realizar Estágio Docência;

III Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (ANEXO III), assinado no ato da inscrição.

6.2 RENOVAÇÃO

6.2.2 Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:

I A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;

II Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;

III Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (ANEXO III), permanece como exigência para manutenção da bolsa.

6.3 SUSPENSÃO

6.3.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo/a candidato/a, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.4.2 O/a bolsista contemplado/a com a Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;

II Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;

III Se praticada qualquer fraude.

6.4.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo/a bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente avaliada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

6.5 CANCELAMENTO

6.5.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.5.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o/a bolsista obrigado/a a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.5.3 Assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 A comissão convocará o/a aprovado/a para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento e cumprimento das medidas de biossegurança;

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos/as não selecionados/as, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

7.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ppged@unifap.br, inserir o título "Dúvidas-chamada seleção de bolsas";

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

(Assinado digitalmente em 24/07/2023 13:57)

ILMA DE ANDRADE BARLETA

COORDENADOR

Matrícula: 2010780

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **37b91d95f9**